

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 709/2019PP

JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

CONTRATO N.º 709/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **21.632.801/0001-40**, estabelecida na Trv. 25 DE DEZEMBRO, 80, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES, portador de cédula de identidade nº 433457600 - SSP/BA e CPF nº 462.956.235-49, residente e domiciliado na Trv. 25 DE DEZEMBRO, 80, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 49,568.00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.

MANOEL RIBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

Nome:
CPF:

030 966 16907

JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES -
46295623549

JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

022.333.155-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 709/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	49,568.00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549 JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES	

ANEXO II

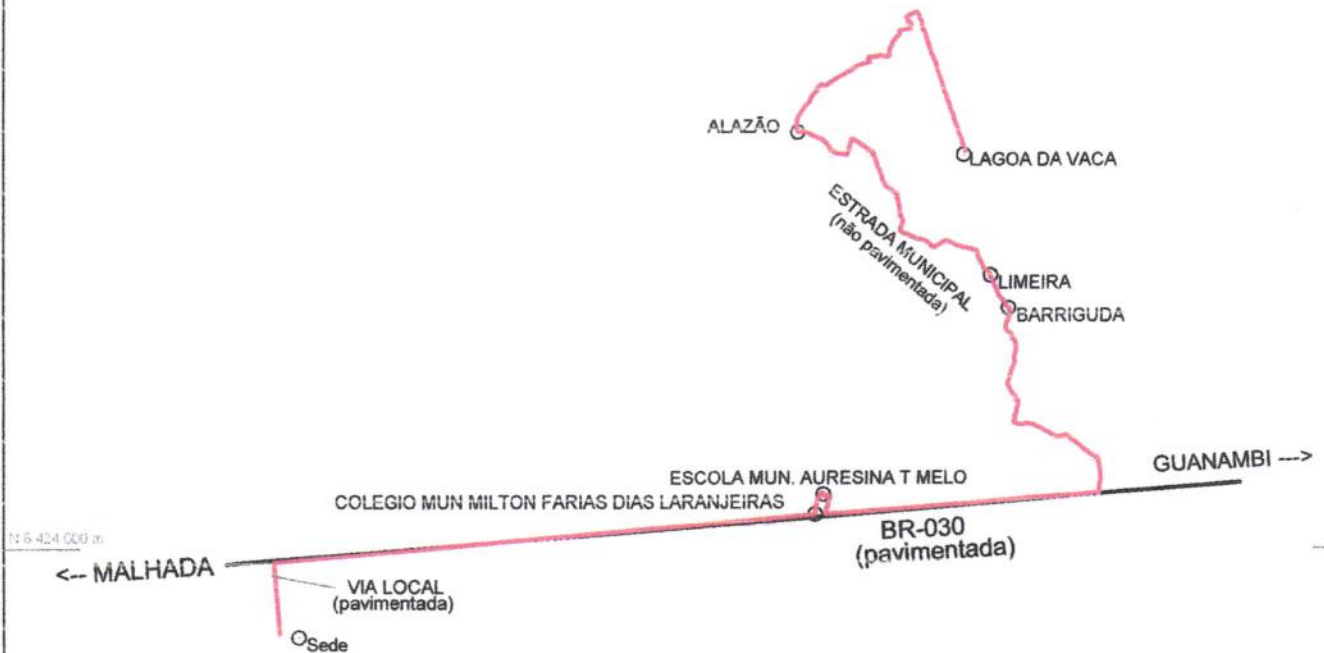
PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 4										
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	22,74	22,16	44,90	89,80	2,76	247,85
TOTAIS					22,74	22,16	44,90	89,80		247,85
									TOTAL 200 DIAS	49.569,60

INTINERÁRIO: DE: LAGOA DA VACA/ALAZÃO/LIMEIRA/
BARRIGUDA/RANCHO DAS MÃES/SEDE

ROTA
04

N 8 442 000 m



N 6 424 000 m

Distância Total: 44,9 km
Pavimentado: 22,74 km
Não Pavimentado: 22,16 km

E: 792.000 m

E: 720.000 m

 WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968		COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr
Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		Requerente:
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		Resp. Técnico: 
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		WELINGTON DONATO DE CARVALHO ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA - 4.239 D 3º R.
KM do Itinerário: 44,9 km	Escala: 1 : 150.000	Data: 21/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

BA Nº 014636938620 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA COD RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
01 00831431407 2019

NOME
JOAO BATISTA SILVEIRA GOMES

MOTOR 0086066799

462.956.233749 CDA4051

CA4051/BA 9EMFB2W34R406769

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS

COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/CIFERRELL CLIMAX U

2003 2004

CATEGORIA PAR TIC

COR PREDOMINANTE BRANCA

CAP/ROT/CIL 0400/2066CV/6450

VENC./COTAS 1ª ** ** ** **

2ª ** ** ** *

3ª ** ** ** *

COTA UNICA ** ** ** *

FAXA LEVA ** ** ** *

PARCELAMENTO/COTAS ** ** ** *

PREMIO TARIFARIO (R\$) IDP (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 59,37

IDP (R\$) 0,00

PREMIO TOTAL (R\$) 59,37

DATA DE PAGAMENTO 22/05/2019

CONTRAN

CONTRAN

CONFERE COM ORIGINAL
28/05/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

01 462.956.233749 CDA4051

00831431407 VW/CIFERRELL CLIMAX U

2003 2004 9EMFB2W34R406769

PREMIO TARIFARIO

Fax (R\$) 59,37

DE NATRAN (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 59,37

TOTAL A SER PAGADO (R\$) 59,37

COTA UNICA PAGAMENTO PARCELADO

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

8102-230

SEGURODPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

**PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO:1030535****N° ALVARA: 112/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **BATISTA TRANSPORTES**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**DATA ABERTURA : **13/02/2019**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

21.632.801/0001-40

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Trv 25 DE DEZEMBRO, 80**COMPLEMENTO: **RESIDENCIAL**BAIRRO: **CENTRO**CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal

49.29-9-01

Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano

60232

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Transporte Escolar Municipal

300040106

HORÁRIO NORMAL: **INTEGRAL de 0700 às 2200**

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: **13/02/2019**VALIDADE: **31/12/2019**
Helton Ramos de Matos
Coordenador de Divisão
ANA LÚCIA PINTO VIDAL
Diretora do DepartamentoAna Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL


PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3095 112 1 13022019 31122019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1288803982



NOME
ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1494900890 SSP BA

DATA NASCIMENTO
 03/01/1992

CPF
 050.916.745-43

DATA NASCIMENTO
 03/01/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARAIBA DE SOUZA

ELZA MONTALVAO DE SOUZA

PERMISSÃO
 []

ACC
 []

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
04942265552

VALIDADE
01/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2010

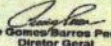
OBSERVAÇÕES
**HAB PROD PERIGOSOS;
 EXERCE ATIV REMUNERADA;**

Abimael Montalvão de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAMBI, BA

DATA EMISSÃO
17/06/2016


Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

62614568259
 BA709271128

DETRAN-BA (BAHIA)


PROIBIDO PLASTIFICAR
1288803982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO

C-333



Abimael Montalvão de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SIELO & SOUZA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

050.916.745-43

Nome

ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA

Nascimento

03/01/1992



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO GERAL 14949008 90 DATA DE EXPIRAÇÃO 02/05/2006

NOME

ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA

ENDEREÇO

JOSE CARAIBA DE SOUZA
ELZA MONTALVAO DE SOUZA

CIDADE

PALMAS DE MONTE ALTO BA 03/01/1992

ENDEREÇO

CER-NAS CM-P DE MONTE ALTO BA
DST-SEDE L-34A F-214 R-015303

CPF

Abimael Montalvão de Souza

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS SIELO & SOUZA

REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

MAR/2008



www.correios.com.br



DETRAN-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOSecretaria da
Administração**CERTIDÃO DE CONDUTOR**

Nº 00000610178

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA	Data de Nascimento 03/01/1992	Sexo MASCULINO
Pai JOSE CARAIBA DE SOUZA	Identificação/Orgão emissor/UF 1494900890/SSP/BA	CPF 050.916.745-43
Mãe ELZA MONTALVAO DE SOUZA	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	Endereço POVOADO MATA VERDE, 3460	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 04942265552	PGU Nº 000000000
Categoria AE	Habilitado em 14/05/2010
Formulário Nº 1288803982	Validade CNH 01/07/2020
Autorizado a Conduzir VEIC MOTOR 2 OU 3 RODAS,C/OU S/ CARRO LATERAL;E COMBINA VEIC QUE UNIDA DE TRATORA SE ENQUADRE NAS CAT B/C/D,COM UNIDADE ACOPLADA(REBOQUE/SEMI REBOQUE/ARTICULADA) C/ 6000 KG OU + OU LOTACAO > 8 LUGARES OU TRAILER	
Observações: HABIL EM CURSO ESPEC DE TRANSP PRODUTOS PERIGOSOS APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 08 de MAIO de 2019.


ROQUE FERNANDO BELEM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA

Número do Rg: 14949008

Nome do Pai: JOSE CARAIBA DE SOUZA

Nome da Mãe: ELZA MONTALVAO DE SOUZA

Data de Nascimento: 03/01/1992

Naturalidade: PALMAS DE MONTE ALTO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 28 de maio de 119 às 8:03 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

67684129-AEE8-4447-97EA-40BA31A37360

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/08/2019**

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : JOÃO BATISTA VIEIRA GOMES 46295623549
ENDEREÇO : 25 DE DEZEMBRO 80
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : Palmas de Monte Alto
ESTADO : BA CEP : 46.460-000
EMPREGADO : ABIMAEI MONTALVÃO DE SOUZA CÓDIGO : 00001
Numero CTPS: 2489717 Série:003-0

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a legislação em vigor.

Palmas de Monte Alto, 21 de Maio de 2019



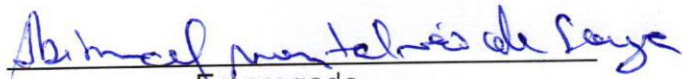
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : JOÃO BATISTA VIEIRA GOMES 46295623549
ENDEREÇO : 25 DE DEZEMBRO 80
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : Palmas de Monte Alto
ESTADO : BA CEP : 46.460-000
EMPREGADO : ABIMAEI MONTALVÃO DE SOUZA CÓDIGO : 00001
Numero CTPS: 2489717 Série:003-0

Recebi, em devolução, a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

Palmas de Monte Alto, 28/05/19



Empregado

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

EMPREGADORA...: **JOÃO BATISTA VIEIRA GOMES 46295623549**
ENDEREÇO.....: **25 DE DEZEMBRO**
BAIRRO.....: **CENTRO**
EMPREGADO.....: **ABIMAEI MONTALVÃO DE SOUZA**
VIGÊNCIA.....: **DIAS PERÍODO:**
REMUNERAÇÃO...: **R\$ 998,00** POR: **MÊS**

CNPJ...: **21.632.801/0001-40**
NÚMERO.: **80** COMPLEMENTO:
CIDADE.: **Palmas de Monte Alto** ESTADO: **BA**
CTPS NR: **2489717** SERIE: **003-0** UF: **BA**
FUNÇÃO.: **MOTORISTA**
HORAS SEMANAIS: **44,00**

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer a função supra ou na qual demonstre melhor capacidade de adaptação, desde que compatível com sua condição pessoal, de acordo com a remuneração e horário de trabalho acima especificados.
- 2 - O local da prestação do serviço será o endereço da EMPREGADORA ou onde esta lhe designar, conforme Parágrafo 1º do Artigo 469, da C.L.T.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
- 5 - Em caso de danos causados pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento no Parágrafo 1º do Artigo 462 da C.L.T.
- 6 - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso.
- 7 - Vencido o período experimental acima e pelo interesse das partes fica acordada a possibilidade de sua prorrogação por até 90 dias, e continuando o EMPREGADO a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8 - E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO que dela dará o competente recibo.

Palmas de Monte Alto, 21 de Maio de 2019


Testemunha


Empregado ou Responsável


Testemunha


JOÃO BATISTA VIEIRA GOMES 46295623549

ESTABELECIMENTO	: JOÃO BATISTA VIEIRA GOMES 46295623549	CNPJ/CEI	: 21.632.801/0001-40
ENDEREÇO	: 25 DE DEZEMBRO 80	CEP	: 46.460-000
CIDADE/UF	: Palmas de Monte Alto BA	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 2923407
BAIRRO	: CENTRO	CNAE	: 4929901

Dados Pessoais

NOME	: ABIMAEI MONTALVÃO DE SOUZA	NR. REGISTRO	: 1
NOME DA MÃE	: ELZA MONTALVÃO DE SOUZA	ESTADO CIVIL	: Solteiro
NOME DO PAI	: JOSE CARAIBA DE SOUZA	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: DR WALDEMAR T DE MOURA 78	SEXO	: M
CIDADE/UF	: Palmas de Monte Alto BA	DATA DE NASCIMENTO	: 03/01/1992
BAIRRO	: CENTRO	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 46.460-000	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: PALMAS DE MONTE ALTO
CELULAR	: (77) 99940442	UF DE NASCIMENTO	: BA

Documentos

CPF	: 050.916.745-43	CTPS	: 2489717 003-0/BA
RG/ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO	: 14949000890 SSP BA 02/05/2006	TÍTULO ELEITORAL	: 138572466507 175 79
PIS/PASEP/EMIÇÃO	: 160.27125.15-3	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	: 04942265552



Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO	: 000001 GERAL	Departamento	: 001 GERAL
-----------------	----------------	--------------	-------------

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO	: 21/05/2019	FUNÇÃO ADMISS.	: MOTORISTA
SALÁRIO ADISSIONAL	: 998,00	CBO	: 782305
DATA OPÇÃO FGTS	: 21/05/2019	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários

Alterações de Função

DATA: 21/05/2019 FUNÇÃO: MOTORISTA	CBO: 782305
------------------------------------	-------------

[Assinatura]
Assinatura do Empregador

Abimael Montalvão de Souza
Assinatura do Empregado

.....
ASSINATURA DO EMPREGADO

[]
(POLEGAR DIREITO)

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTERIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

130.85463.06-1

2489717

003-0

BA

Abimael Mentalvã de Souza



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JOÃO BATISTA VIEIRA GOMES
46295623549

CNPJ/CPF/CEI: 21.632.801/0001-40

Endereço: 25 DE DEZEMBRO 80, CENTRO

Esp. do estabelecimento: Transp. Ridov.
Coletivo de Passageiros.

Município: Palmas de Monte Alt UF: BA

Cargo: MOTORISTA

CBO N°: 782305

Data de admissão: 21 de Maio de 2019

Registro N°: 1 Fls./Ficha:

Remuneração especificada: R\$ 998,00 (novecentos
e noventa e oito reais) por mês.

x. 

DATA DE SAÍDA DE DE

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA

Emisso pelo Banco Bradesco SA, em caso de perda ou roubo, comunicar imediatamente.

Agência

Conta

3694 3 0006174 3

581

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fict Bradesco 4002-0022 / 0800 370 0022
Atendimento Exterior +55 11 4002-0022
SAC 0800 04 6385 Dúvidas / 0800 727 9988 (Credit) /
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 728-0099
Ouvidoria: 0800 727-9933
banco.bradesco

NO EXTERIOR



Banco24Horas

ATM

pulse



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 709/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"		
Modalidade:	Pregão Presencial		
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE	
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04	
Empenho da despesa:	GLOBAL		
Valor total do contrato:	49,568.00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)		
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019		
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019		
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito		
Contratada:	JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549 JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES		



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 709/2019PP

EMPRESA: **JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **21.632.801/0001-40**, estabelecida na Trv. 25 DE DEZEMBRO, 80, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 709/2019PP

EMPRESA: **JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **21.632.801/0001-40**, estabelecida na Trv. 25 DE DEZEMBRO, 80, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smeprima@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTERO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 40 PASSAGEIROS	22,74	22,16	44,90	89,80	2,76	247,85
TOTAIS										
									89,80	247,85
									44,90	247,85
									22,16	247,85
									22,74	247,85
TOTAL 200 DIAS										
										48.568,60

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 709/2019PP
Razão Social: JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES - 46295623549
Endereço TRAVESSA 25 DE DEZEMBRO, Nº 40, CENTRO
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99994-0442
Endereço Eletrônico: (77) 99994-0442
CNPJ: 21.632.801/0001-40
INSC. EST: ISENTO
INSC. MUN.:

DADOS DO MOTORISTA
NOME: ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA
CNH: 4942265552
CATEGORIA: AE
VALIDADE: 01/07/2020

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: VW/CIFERAL CITMAX U
ANO: 2003
PLACA: CQH4G51
CAPACIDADE: 40 PESSOAS

ASSINATURA DO FISCAL

Elizimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	ABIMAEI MONTALVAO DE SOUZA	PROPRIETÁRIO	JOÃO BATISTA SILVEIRA GOMES
APELIDO	----	APELIDO	
CONTATO	77 99921-4453	CONTATO	77 99994-0442
CPF		CPF	46295623549
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	709/2019PP
CNH	4942265552	CNPJ	21.632.801/0001-40
CATEGORIA/CNH	AE	INSC.MUN.:	
PLACA DO VEÍCULO	CQH 4G51	---	
TIPO DE VEÍCULO	VW/CIFERAL CITMAX U	ANO – 2003	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 40

LOCALIDADE DA LINHA	LIMEIRA, LAGOA DA VACA, ALAZAO, LAGOA DAS PEDRAS, BARRIGUDA, BALDIAÇÃO NO RANCHO SEGUINDO PARA SEDE
ESCOLA DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL MILTON FARIAS E AUREZINA TEIXEIRA DE MELO – DISTRITO DE RANCHO DAS MÃES E SEDE
TURNO	MATUTINO

COLÉGIO MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	FELIPE SILVA NEVES	MATUTINO	BARRIGUDA
2	PABLO HENRIQUE PINTO	MATUTINO	BARRIGUDA
3	CARLOS MANOEL DA SILVA NEVES	MATUTINO	BARRIGUDA
4	JUCIEL SANTOS PINTO	MATUTINO	LIMEIRA
5	MARIA DA SILVA NOGUEIRA	MATUTINO	BARRIGUDA
6	MARIANA BARBOSA CASTRO	MATUTINO	LIMEIRA
7	RAYANNE GOMES E SILVA	MATUTINO	BARRIGUDA
8	ARY SOUZA DE JESUS	MATUTINO	ALAZÃO
9	RANNA ELEÓA PAZ DE MATOS	MATUTINO	ALAZÃO
10	GEOVANDO LOBATO GOMES	MATUTINO	BARRIGUDA
11	JULIANE NOGUEIRA PINTO	MATUTINO	BARRIGUDA
12	JOSIELLEN PINTO DA SILVA	MATUTINO	BARRIGUDA
13	MARCO ANTÔNIO PEREIRA LIMA	MATUTINO	BARRIGUDA
14	ANA CRISTINA PINTO LIMA	MATUTINO	LIMEIRA
15	GREICE KELLI GOMES NOGUEIRA	MATUTINO	BARRIGUDA
16	JOÃO PAULO COSTA SILVA	MATUTINO	BARRIGUDA
17	MARIA EDUARDA COSTA MAGALHÃES	MATUTINO	BARRIGUDA
18	ANDRISLAINE PORTO LOBATO	MATUTINO	BARRIGUDA
19	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO	BARRIGUDA
20	PATRICIA DA SILVA NOGUEIRA	MATUTINO	BARRIGUDA
21	BEATRIZ DA SILVA COSTA	MATUTINO	BARRIGUDA
22	EDUARDO DE CARVALHO NEVES OLIVEIRA	MATUTINO	ALAZÃO
23	NATHALIE CARVALHO NEVES	MATUTINO	ALAZÃO
24	SILVANA CASTRO AMADO	MATUTINO	LIMEIRA
25	VANESSA MARQUES DA SILVA	MATUTINO	BARRIGUDA


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA DE MELO

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ADRIELLY DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
2	ADRIELLY DE SOUZA MATOS	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
3	ALISSON DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
4	ANA JÚLIA CALDEIRAS AMADO	MATUTINO	FAZ. LIMEIRA
5	ANA JULIA DA SILVA PINTO	MATUTINO	FAZ. CALDEIRÃO
6	ANNA CLARA PORTO LOBATO	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
7	CARLOS EDUARDO LIMA PINTO	MATUTINO	FAZ. LIMEIRA
8	EDNA NEVES NOGUEIRA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
9	FÁBIO JÚNIOR CALDEIRAS SILVA	MATUTINO	FAZ. LIMEIRA
10	GABRIEL NOGUEIRA E NOGUEIRA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
11	GILBERTO JUNIOR DA SILVA LOBATO	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
12	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO	BARRIGUDA
13	HUGO LEONARDO T. DA SILVA COSTA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
14	IASMIN NOGUEIRA COSTA	MATUTINO	BARRIGUDA
15	JADE LORRANY PORTO COSTA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
16	JAILSON DA SILVA COSTA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
17	JULIANA SILVA CHAVES	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
18	KAUÃ SANTOS PINTO	MATUTINO	FAZ. LIMEIRA
19	LUAN MARQUES DA SILVA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
20	LUCAS PINTO LIMA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
21	LUÍS FELIPE CASTRO DOS SANTOS	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
22	MONIELLY NEVES TRINDADE	MATUTINO	FAZ. ALAZÃO
23	NATÁLIA CALDEIRAS SILVA	MATUTINO	FAZ. LIMEIRA
24	TALYSSON COSTA SILVA	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA
25	VÂNDERSON SILVA MARQUES	MATUTINO	FAZ. BARRIGUDA

TOTAL DE ALUNOS MATUTINO

50 ALUNOS


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017